

Termo de Referência

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Processo Digital nº 40047/2025
- 1.2. Requisitante: Município de Castro/PR
- 1.3. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
- 1.4. Titular da Unidade: Kasciano Roberto Morais
- 1.5. Responsável Administrativo pela Elaboração: Luan Gustavo Klimek
- 1.6. Fiscal: Fábio Tadeu Sampaio Carneiro

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Abertura de processo licitatório a fim da contratação de empresa especializada em locação de decoração natalina em fibra e/ou polietileno e instalação elétrica, visando a prestação de serviços de ornamentação interna, no Parque Lacustre, para a realização do evento "5º Fantástico Natal de Castro", alusivo as festividades de Natal, a ser realizado de 02 a 23 de dezembro de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote 01 – Enfeites e brinquedos				
Item	Especificação	Qtd.	Und.	Valor da mediana
1	ESTACA PARA ISOLAMENTO DE ARCOS, PRODUZIDA EM MADEIRA DE PINUS BENEFICIADO E AUTOCLAVADO. MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO UTILIZADA EM SUPERFÍCIE QUE PERMITE ENTERRAR: 0,95M DE ALTURA (SENDO 0,60M DE ALTURA APARENTE E 0,35M ENTERRADA) X 0,045M DE LARGURA X 0,045M DE COMPRIMENTO. MEDIDAS APROXIMADAS QUANDO UTILIZADA EM SUPERFÍCIE RÍGIDA QUE NECESSITA FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS: 0,60M DE ALTURA X 0,045M DE LARGURA X 0,045M DE COMPRIMENTO (NESTE CASO NECESSITA SER EQUIPADA COM SUPORTE METÁLICO ADEQUADO À MESMA). ACABAMENTO COM PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO.	88	UND	R\$ 4.840,00
2	METRO LINEAR DE CORDÃO DOURADO METALIZADO, UTILIZADO PARA ISOLAMENTO DE CENÁRIO DECORATIVO ELÉTRICOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5MM DE ESPESSURA, COMPOSTO POR MATERIAL 68% POLIÉSTER E 32% METALIZADO.	250	MT	R\$ 2.987,50
3	CONJUNTO COM 80 LEDS AMARELOS TOM 3000K OU LUZ QUENTE SEMELHANTE COM MOVIMENTO SNOW FALL (METEORO). MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,15M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO. PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. NÃO ACOMPANHA PLUG. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 4W	35	UND	R\$ 1.995,00
4	CONJUNTO COM 120 LEDS AMARELOS TOM 3000K OU LUZ QUENTE SEMELHANTE E COM MOVIMENTO SNOW FALL (METEORO). MEDINDO APROXIMADAMENTE: 0,15M DE LARGURA X 1,20M DE COMPRIMENTO. PARA MAIOR RESISTÊNCIA QUANDO USADO EM ÁREAS EXTERNAS, A CAIXA CONVERSORA (QUE POSSIBILITA OS MOVIMENTOS) É ISOLADA COM RESINA CRISTAL LÍQUIDA. NÃO ACOMPANHA PLUG. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 7W	35	UND	R\$ 2.415,00



5	REFLETOR DE LED PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR AMARELA TOM 3000K OU LUZ QUENTE SEMELHANTE MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 33CM DE ALTURA X 29CM DE LARGURA X 11CM DE COMPRIMENTO. POTÊNCIA DO REFLETOR: 100W E 9500 LUMENS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 66 (IP66). PESO DO PRODUTO: 2,5KG. MULTI-TENSÃO: 90-265V. DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 50.000 HORAS. PRODUTO RECICLÁVEL.	24	UND	R\$ 6.456,00
6	BANCO COM ENCOSTO EM FORMA DE PAPAÍ NOEL DE BRAÇOS ABERTOS, TRIDIMENSIONAL, PINTURA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES VERMELHA E BRANCO, MEDINDO ENTRE MÍNIMO: 1,60M DE ALTURA X 1,70M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,70M DE ALTURA X 1,80M DE LARGURA X 0,90M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO, PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE. ESTRUTURA BASE DO BANCO PRODUZIDO COM MADEIRA.	1	UND	R\$ 7.075,84
7	REFLETOR DE LED PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR VERMELHA, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 33CM DE ALTURA X 29CM DE LARGURA X 11CM DE COMPRIMENTO. POTÊNCIA DO REFLETOR: 100W E 9500 LUMENS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 66 (IP66). PESO DO PRODUTO: 2,5KG. MULTI-TENSÃO: 90-265V. DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 50.000 HORAS. PRODUTO RECICLÁVEL.	10	UND	R\$ 2.690,00
8	CONJUNTO DE LED EM FORMA DE CASCATA, CONFECCIONADA COM 200 LEDS NA COR AMARELA TOM 3000K OU LUZ QUENTE SEMELHANTE, FIO ELÉTRICO BRANCO 2 X 0,5MM². MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 3,70M DE COMPRIMENTO X 0,60M DE QUEDA DA CASCATA / MÁXIMO: 3,90M DE COMPRIMENTO X 0,80M DE QUEDA DA CASCATA (OS FIOS DA QUEDA SÃO ASSIMÉTRICOS). PRODUTO APROPRIADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA: 9W	4	UND	R\$ 600,00
9	REFLETOR DE LED PARA AMBIENTES EXTERNOS NA COR VERDE, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 33CM DE ALTURA X 29CM DE LARGURA X 11CM DE COMPRIMENTO. POTÊNCIA DO REFLETOR: 100W E 9500 LUMENS. ÍNDICE DE PROTEÇÃO 66 (IP66). PESO DO PRODUTO: 2,5KG. MULTI-TENSÃO: 90-265V. DURAÇÃO MÉDIA DE ATÉ 50.000 HORAS. PRODUTO RECICLÁVEL.	10	UND	R\$ 2.486,80
10	CONJUNTO COM 100 LEDS NA COR AMARELA TOM 3000K OU LUZ QUENTE SEMELHANTE, FIO VERDE, MEDINDO CERCA DE 8M DE COMPRIMENTO NA EXTENSÃO DO FIO COM OS LEDS E 0,20M DE FIO ATÉ OS CONECTORES (0,10M EM CADA PONTA). TERMINAL COM PINOS MACHO E FÊMEA DE ROSCA, PERMITINDO A EMENDA DE ATÉ 04 CONJUNTOS. A MEDIDA TOTAL DO CONJUNTO É DE APROXIMADAMENTE 8,20M. FIO ELÉTRICO 2 X 0,5MM². PRODUTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO. NÃO ACOMPANHA PLUG, APENAS ROSCA DE INTERLIGAÇÃO. TENSÃO DE 220V. POTÊNCIA DO PRODUTO: 5W.	60	UND	R\$ 3.900,00
11	PASTOR E OVELHA, FIGURAS TRIDIMENSIONAIS, COMPOSTO POR 02 FIGURAS, SENDO ELAS: PASTOR COM CAJADO (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 0,90M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E OVELHA DEITADA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,38M DE ALTURA X 0,28M DE LARGURA X 0,67M DE PROFUNDIDADE), AMBOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO FOSCO. PREDOMINÂNCIA DAS CORES BRANCA E DOURADAS NAS VESTES DOS PERSONAGENS.	1	UND	R\$ 6.703,71
12	ANJO, TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,35M DE ALTURA X 1,35M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 2,45M DE ALTURA X 1,45M DE LARGURA X 0,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA ESPECIAL DELUXE COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO FOSCO. PREDOMINÂNCIA NAS CORES BRANCO E DOURADO NAS VESTES	1	UND	R\$ 7.700,81



	DOS PERSONAGENS			
13	GIRA-GIRA, COR VERMELHA E DETALHE DA PINTURA EM BRANCO SIMULANDO NEVE ESCORRENDO POR TODO BRINQUEDO. BASE EM FORMATO DE PÉTALA, BOLAS NATALINAS E ASSENTO COM PEGA MÃOS. BRINQUEDO PRODUZIDO COM FIBRA DE VIDRO, ACABAMENTO LISO, COM PINTURA COLORIDA EM ESMALTE SINTÉTICO, VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE E ESTRUTURA DE FERRO EM AÇO CARBONO 1020, GALVANIZADA, PARA PROTEGER DE CORROSÕES E RESISTIR A EXPOSIÇÃO DE INTEMPÉRIES. TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE MÍNIMO: 1,75M DE ALTURA X 1,65M DE LARGURA X 1,65M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,85M DE ALTURA X 1,75M DE LARGURA X 1,75M DE PROFUNDIDADE. A IDADE MÍNIMA RECOMENDADA PARA UTILIZAÇÃO DESTE BRINQUEDO É A PARTIR DE 3 ANOS.	1	UND	R\$ 12.384,00
14	CAVALO DE BRINQUEDO BALANÇO, TRIDIMENSIONAL, PINTURA COLORIDA COM PREDOMINÂNCIA DAS CORES BRANCA, VERMELHA E PRATA, COM DETALHES SIMULANDO NEVE ESCORRENDO NA PARTE INFERIOR MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 1,65M DE ALTURA X 0,65M DE LARGURA X 1,85M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 1,75M DE ALTURA X 0,75M DE LARGURA X 1,95M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO BRILHANTE.	2	UND	R\$ 26.314,00
15	TRÊS REIS MAGOS, CONJUNTO TRIDIMENSIONAL, COMPOSTO 03 FIGURAS, SENDO ELAS: REI BALTAZAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 0,70M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), REI BELCHIOR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE ALTURA X 1,00M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE) E REI GASPAR (MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,55M DE ALTURA X 0,80M DE LARGURA X 0,80M DE PROFUNDIDADE), TODOS PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO COM ACABAMENTO LISO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO E VERNIZ AUTOMOTIVO FOSCO. PREDOMINÂNCIA NAS CORES BRANCO E DOURADO NAS VESTES DOS PERSONAGENS.	1	UND	R\$ 16.664,08
16	ESTÁBULO, FIGURA TRIDIMENSIONAL, MEDINDO ENTRE: MÍNIMO: 2,95M DE ALTURA X 2,45M DE LARGURA X 3,45M DE PROFUNDIDADE / MÁXIMO: 3,05M DE ALTURA X 2,55M DE LARGURA X 3,55M DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO E PINTURA COM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO E VERNIZ AUTOMOTIVO FOSCO.	1	UND	R\$ 15.152,00
TOTAL				R\$ 120.364,74

Lote 02 – Serviço de elétrica				
Item	Especificação	Qtd.	Und.	Valor da mediana



1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA TODOS OS ENFEITES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS NECESSÁRIOS PARA PLENO FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO DURANTE TODO O PERÍODO EXPOSTO, DISPONIBILIDADE DE NO MÍNIMO 02 ELETRICISTAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONserto IMEDIATO DE QUALQUER ITEM QUE VENHA A SOFRER DESLIGAMENTO OU DEFEITO. INCLUSO TAMBÉM: INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE 11 ARCOS LUMINOSOS BIDIMENSIONAIS COM ESTRELAS E TENSÃO DE 220V E INSTALAÇÃO DE 6 (SEIS) PONTOS DE ENERGIA PARA 6 (SEIS) BRINQUEDOS LOCALIZADOS NO ESTACIONAMENTO DO PARQUE LACUSTRE, NO LADO OPOSTO DA GUARDA MUNICIPAL. NECESSÁRIO FAZER REDE ELÉTRICA PARA LIGAÇÃO DE TODOS OS PONTOS DE DECORAÇÃO, REDE INDEPENDENTE DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO PARQUE.	1	SERV	RS 74.800,00
TOTAL				RS 74.800,00

2.2. O custo estimado total da contratação é de **RS 195.164,74 (cento e noventa e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2.1. As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor acima, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documentos classificados, anexo a este Termo de Referência.

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e prazo de execução dos serviços será de 11 de novembro de 2024 a 11 de janeiro de 2025.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A contratação acima descrita se faz necessária, visto o já tradicional evento Fantástico Natal de Castro realizado neste município, atualmente em sua quinta edição. O evento acontece anualmente em comemoração ao Natal e reúne famílias do município e região para consagrar tal festividade. A referida, busca levar aos cidadãos entretenimento e bem-estar ao passo que promove atrações diversas. Dentre elas: iluminação e decoração natalina distribuída pelo Parque Lacustre; atrações culturais como música, teatro, dança; praça de alimentação; trenzinho com passeio pela cidade; mini trenzinho percorrendo o “Caminho Encantado”, entre outras atividades. O poder público busca, com este evento, produzir um ambiente lúdico e encantador, que promete chamar a atenção dos visitantes e contará com muita iluminação e atividades dentro do contexto natalino, proporcionando entretenimento e lazer aos munícipes e visitantes, promovendo a cultura e o turismo, fomentando o comércio e economia locais.

3.3. Com base na contextualização das programações natalinas, o Fantástico Natal de Castro sempre contou com a tradicional atração do mini trenzinho, que percorre todo o trajeto da pista interna do Parque Lacustre, denominado “Caminho Encantado”. Para que essa atração continue integrando o contexto do evento, faz-se necessária a iluminação de todo o percurso, de modo a manter a magia e o encantamento proporcionados pelas luzes natalinas às crianças, jovens, adultos e idosos que visitam e participam das festividades.

3.4. Além disso, destaca-se a necessidade de instalar pontos de estações natalinas ao longo do parque, compostos por brinquedos, enfeites e iluminações coloridas, nas cores tradicionais do Natal, contribuindo para a criação de um ambiente ainda mais acolhedor e encantador para o público.

3.5. A entrega dos objetos deverá ocorrer diretamente no Parque Lacustre até o dia 29 de novembro de 2025, e a retirada dos mesmos, está prevista para o dia 12 de janeiro de 2026.



4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Trata-se da locação de enfeites para realização do evento festivo do município, Fantástico Natal de Castro, propiciando diversão, lazer e entretenimento à população durante todos os dias de realização do mesmo. A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo optou pela separação em lotes para melhor qualidade e gestão dos serviços, atendendo integralmente a inter-relação entre os itens. Sendo que desta forma se obtém vantagem técnica e econômica.
- 4.2. A descrição da solução seria a separação em lotes pela natureza e especialidade distinta de cada serviço, a decoração natalina integral em um lote, e os serviços de instalação elétrica e todo o suporte necessário para sua instalação e funcionamento em um segundo lote, conforme as condições estabelecidas neste documento.
- 4.3. A organização em lotes justifica-se por:
 - 4.3.1. Melhor qualidade técnica, possibilitando que cada empresa atue em sua área de especialização.
 - 4.3.2. Maior segurança, especialmente quanto à conformidade das instalações elétricas.
 - 4.3.3. Evita possíveis subcontratações, prática comum quando uma única empresa é responsável tanto pela decoração quanto pela elétrica;
 - 4.3.4. Transparência e controle administrativo, com definição clara das responsabilidades de cada contratada;
- 4.4. O objetivo da contratação é produzir um ambiente lúdico e encantador, que promete chamar a atenção dos visitantes e contará com muita iluminação e atividades dentro do contexto natalino.
- 4.4. Os enfeites serão locados para o município tenha sempre uma programação natalina diferenciada, com atrações inovadoras e após o encerramento das atividades não se tenham custos com armazenamento, já que são peças grandes e demandam muito espaço para serem acondicionadas preservando a sua integridade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação será executada a partir de recurso público, portanto o processo licitatório deve seguir os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, igualdade e correlatos. O processo licitatório deve ocorrer de acordo com o determinado na lei 14133/2021, deve ser utilizado a modalidade adequada e que se enquadre com as características dos serviços e dos materiais exigidos, sendo necessária documentação que comprove experiência e acervo técnico na área.
- 5.2. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
 - 5.2.1. Entregar os objetos com qualidade e que atendam as necessidades da Administração em termos quantitativos;
 - 5.2.2. Produtos a serem locados deverão estar em perfeito funcionamento e apresentar ótima qualidade, livre de imperfeições, defeitos e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva;
 - 5.2.3. Acabamento da fibra deverá ser totalmente lisa, não devendo apresentar marcar de manta de fibra ou fio roving, emendas, acabamento áspero ou ondulações defeituosas;
 - 5.2.4. Pintura deve apresentar alto brilho de verniz. Quando houver iluminação através de conjuntos LED nas peças, os conjuntos de LED deverão possuir a cor do fio de condução elétrica, conforme as cores das lâmpadas (lâmpadas vermelhas, fio vermelho, lâmpadas amarelas ou cor quente, fios amarelos e assim sucessivamente), para que o produto ofereça um efeito diurno além de noturno;
 - 5.2.5. Os materiais e equipamentos empregados na execução dos serviços serão de primeira qualidade, bem como será empregada a mais apurada técnica na execução dos serviços, comprovadas eficiência para o fim a que se destina;



- 5.2.6. A Contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica com ART de execução com acervo técnico junto ao CREA;
- 5.2.7. A Contratada deverá garantir a execução por responsável técnico habilitado, observando todas as normas de segurança elétrica e as especificações técnicas indicadas pela administração;
- 5.2.8. Documentações de regularidade fiscal, sendo: CNPJ; Certidão de FGTS; Certidão de INSS; Certidão Estadual; Certidão trabalhista; Certidão Municipal; Certidão Federal;
- 5.2.9. Proposta comercial com valores e demais documentações que se fizerem necessárias, durante o certame;
- 5.2.10. Sustentabilidade: A contratação de locação de enfeites para as festividades natalinas, é essencial para garantir um evento atraente, seguro e bem-sucedido, que promova o engajamento comunitário. Alinhar essa contratação com práticas sustentáveis contribui para a redução do impacto ambiental e demonstra o compromisso da organização do evento com a preservação do meio ambiente. Dessa forma, é possível proporcionar uma experiência divertida e educativa, mantendo-se responsável e consciente quanto às questões ecológicas;
- 5.2.11. Deverá ser observado práticas sustentáveis em todas as etapas: produção, transporte, uso e descarte dos enfeites e itens de iluminação natalina;
- 5.2.12. Deverá adotar processos produtivos ambientalmente responsáveis, priorizando o uso de materiais recicláveis e reutilizáveis, energia de fontes renováveis e produtos de baixo consumo energético, como luminárias em LED;
- 5.2.13. Deverá priorizar fornecedores da região, reduzindo emissões de carbono relacionadas ao transporte, e incentivado o reaproveitamento e descarte ambientalmente correto dos materiais utilizados;
- 5.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4. Todas as ações deverão em conformidade com os requisitos legais regulamentados aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente. Respeitar as normas ABNT, NBR, INMETRO e demais normas regulamentadoras.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, em execução e medição única.
- 6.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 6.3. Os serviços deverão ser executados na seguinte localização: Rua Mariana Marque, Centro, s/n, Parque Lacustre.
- 6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.6. O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em relação a quantidades e qualidade do objeto contratado.



6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. A inadequação técnica dos serviços executados implicará em não pagamento.
- 7.2. Não será permitido pagamento antecipado, seja parcial ou total.
- 7.3. O prazo máximo para a liquidação e o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE é de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.4. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do documento fiscal, verificados pelo CONTRATANTE durante o processamento da liquidação de despesa, não será computado no prazo para pagamento da despesa.
- 7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 7.6. Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a despesa originalmente estava inscrita.
- 7.7. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, a secretaria requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.
- 7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, através dos fiscais e gestor do contrato, tomará as providências cabíveis para a aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is) ao CONTRATADO.
- 7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DOS DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar formalmente a equipe de servidores para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 8.2. Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 8.3. Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato ou documento equivalente.
- 8.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta do CONTRATADO.
- 8.5. Realizar a aceitação e recebimento provisório e/ou definitivo dos serviços.
- 8.6. Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado.
- 8.7. Solicitar a substituição, reparo ou correções no serviço executado.
- 8.8. Verificar a regularidade do CONTRATADO antes de autorizar o pagamento.
- 8.9. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato ou documento equivalente.



- 8.10. Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento na nota fiscal/fatura, devidamente recebida e atestada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor do Contrato.
- 8.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO, conforme as normas legais aplicáveis.
- 8.12. Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do atendimento das solicitações, fixando prazo para a respectiva correção. Proporcionar acesso aos funcionários do CONTRATADO às instalações do local para a execução dos serviços.
- 8.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, decorrente deste Termo de Referência, do Contrato e/ou documentos equivalentes, bem como da proposta comercial apresentada.
- 8.14. Executar ou providenciar as ações de sua responsabilidade que possam interferir no atendimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATADO.
- 8.15. Solicitar oficialmente ao CONTRATADO ou seu preposto todas as providências necessárias ao bom atendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 8.16. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser oficialmente solicitadas pelo representante do CONTRATADO.
- 8.17. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados com falhas e/ou defeitos, bem como com incompatibilidades em relação às especificações técnicas previstas neste Termo e no Edital.
- 8.18. A fiscalização poderá se negar a atestar faturas em que haja pendência no atendimento de solicitações de fornecimento pelo CONTRATADO ou erros advindos do seu preenchimento.
- 8.19. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação.
- 8.20. Caso o CONTRATADO seja multada em decorrência da inexecução do Contrato, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal/fatura somente após a apresentação, por parte do CONTRATADO, da quitação da(s) multa(s) aplicada(s), sendo que o Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de multas ou juros decorrentes de pagamento em atraso de retenções desta nota/fatura, que caberão a quem tiver dado causa.
- 8.21. Nos casos de aplicação de multas, o Fiscal do Contrato requererá ao Gestor do Contrato a solicitação formal ao órgão competente do Município para providências e comunicação formal do CONTRATADO.

9. DOS DEVERES DO CONTRATADO

- 9.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta comercial apresentada, bem como em obediência à legislação e às normas técnicas correlatas.
- 9.2. Apresentar justificativa, no caso de impossibilidade de atendimento das solicitações e prazos, acompanhada, quando for o caso, de documentação comprobatória, que será apreciada pela fiscalização e, em última instância, pelo Secretário da pasta.
- 9.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado.
- 9.4. Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: **turismo@castro.pr.gov.br**, bem como dos demais documentos exigidos e/ou exigíveis em face da legislação ou do Edital.
- 9.5. Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da Nota de Empenho, especificação do serviço executado (incluindo marca, nome do fabricante, modelo, dimensões e outras previstas neste Termo), prazo de garantia, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), número do convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo programa do órgão concedente (se for o caso),



informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.

- 9.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.
- 9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988.
- 9.9. Manter durante a completa vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou nas especificações de sua proposta, devendo retificá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo.
- 9.11. Disponibilizar número de telefone e e-mail, corretos e ativos, de modo a permitir a comunicação da equipe de fiscalização, além do nome do(s) responsável(is) por receber esta comunicação e o horário comercial em que estará disponível, de pelo menos 8 horas diárias.
- 9.12. Receber a(s) Nota(s) de Empenho no e-mail informado, de modo que, a partir da data de seu envio, contará o prazo para entrega dos bens contratados.
- 9.13. Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.14. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, realizando os atendimentos das solicitações em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.
- 9.15. Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.16. Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas.
- 9.17. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 9.18. Afastar de imediato, a pedido da Fiscalização do Contrato, qualquer funcionário ou preposto que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o atendimento do objeto deste Termo de Referência ou do Contrato.
- 9.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução do serviço, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.
- 9.20. Manter inalterados os preços e as condições propostas.

10. DAS SANÇÕES

10.1. O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 10.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.6. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência;
 - 10.2.2. Multa;
 - 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 10.5. A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.
- 10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.
- 10.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.
- 10.9. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 10.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.11. A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.

11. DO REAJUSTE

- 11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 11.1.2. Será realizado reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.3.1. O(s) fiscal(is) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

12.3.1.1. Titular(es): Fábio Tadeu Sampaio Carneiro

12.3.1.2. Substituto(s): Guilherme Proença

12.3.2. O(s) fiscal(is) administrativo(s) a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

12.3.2.1. Titular(es): Luan Gustavo Klimek

12.3.2.2. Substituto(s): Karoline Radzinski Falconeli dos Santos

12.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

12.7. A execução do contrato deverá ser gerida pelo gestor do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 25), ou pelo respectivo substituto.

12.7.1. O(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente será(ão):

12.7.1.1. Titular(es): Kasciano Roberto Moraes

12.7.2. As atribuições do gestor do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto Municipal nº 1428/2023.

12.8. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

12.9. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

12.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



12.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.12.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.13. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.14. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.15. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.16. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.17. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A empresa executora será selecionada por meio da realização de processo licitatório, modalidade pregão, com menor preço, com fundamento nos arts. 11 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa executora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

13.8. É dever da empresa executora manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou



encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a empresa executora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12. Para fins de contratação, deverá a empresa fornecedora **OU** executora comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13.13. Habilitação Jurídica:

13.13.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

13.13.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.13.3. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

13.13.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

13.13.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

13.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

13.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.14.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os



benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

- 13.14.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 13.14.9. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 13.14.10. A Contratada **deverá apresentar atestado de capacidade técnica com ART de execução com acervo técnico junto ao CREA.**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

14.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 460

Órgão: 13

Unidade: 5

Ação: 2050

Fonte de Recurso: 00

Elemento de despesa: 33390399999

Castro, 13 de outubro de 2025.

Luan Gustavo Klimek
Responsável administrativo

Fábio Tadeu Sampaio Carneiro
Fiscal

Kasciano Roberto Morais
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

